



REAJUSTA PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso V, do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, 05 de Abril de 1.990,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal a provou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º) - É concedido reajuste de 35,50 (trinta e cinco inteiros e cinquenta décimos percentuais) na tabela de vencimentos do quadro de pessoal em comissão, efetivos e contratados mensalista da Prefeitura, anexo VI da Lei nº 2.148 de 29.10.1.993, à partir de 1º de fevereiro de 1.994.

Artigo 2º) - Idêntico reajuste nos termos do artigo anterior, é concedido nos proventos dos Inativos e Pensionistas.

Artigo 3º) - O salário família será pago a razão de CR\$.2.245,87 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco cruzeiros reais e oitenta e sete centavos) por dependente.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a execução da Presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigente.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 24 de fevereiro de 1.994.

  
VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma da Lei.

Miguelópolis, data supra.

  
Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda  
Aux. Administrativo



Prefeitura Municipal de Miguelópolis

MIGUELÓPOLIS — S.P.

=LEI Nº 2.163 de 24.02.1.994=

Fls. Nº. =007=

*[Signature]*

Prefeito Municipal

ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO, EFETIVOS E CONTRATADOS MENSALISTA DA PREFEITURA.

LEI Nº 2.148 de 29.10.1.993

TABELA ÚNICA

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
01 .....	CR\$. 44.917,57
02 .....	CR\$. 48.272,95
03 .....	CR\$. 52.770,36
04 .....	CR\$. 56.344,96
05 .....	CR\$. 60.598,40
06 .....	CR\$. 65.587,28
07 .....	CR\$. 71.099,45
08 .....	CR\$. 77.184,39
09 .....	CR\$. 83.902,23
10 .....	CR\$. 91.316,59
11 .....	CR\$. 99.505,27
12 .....	CR\$. 109.564,37
13 .....	CR\$. 118.527,36
14 .....	CR\$. 129.548,16
15 .....	CR\$. 141.714,51
16 .....	CR\$. 155.468,39
17 .....	CR\$. 174.865,27
18 .....	CR\$. 188.237,29
19 .....	CR\$. 206.513,35
20 .....	CR\$. 226.691,59

À PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1.994.